
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 29, DE 2 DE MARÇO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 18.840.998,33 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso VI da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 18.840.998,33 (Dezoito Milhões, Oitocentos e Quarenta Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Trinta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
021010103212221906 - TCE	0306	339033	5.000,00
021010103212221906 - TCE	0306	339035	94.675,00
021010103212221906 - TCE	0306	339039	163.270,82
021010103212221906 - TCE	0312	339039	64.011,11
021010103212221906 - TCE	6321	339039	35.120,20
031010103212202012 - TCM	0301	319011	146,96
031010103212206009 - TCM	0306	339033	11.484,54
031010112201254534 - TCM	0306	449052	1.902,92
031010112201254534 - TCM	0312	449052	76.372,00
121010342212374984 - MP	0306	339036	2.200,00
121010342212374984 - MP	0306	339039	40.400,00
121010342212374984 - MP	0306	449052	3.005,00
131010412212041566 - SEAD	0306	339035	671.744,70
131010412212041566 - SEAD	0306	449052	457.239,56
301010309112786118 - Defensoria Pública	0301	339030	200.000,00
301010309112786118 - Defensoria Pública	0301	449051	5.466.666,64
301010309112786122 - Defensoria Pública	0301	339030	200.000,00
301010309112786122 - Defensoria Pública	0301	339039	120.000,00
301010309112786122 - Defensoria Pública	0301	449051	1.214.666,66

301010309112786122 - Defensoria Pública	0306	449052	180.537,86
301010309112786125 - Defensoria Pública	0306	339014	46.265,00
301010309112786125 - Defensoria Pública	0306	339030	40.000,00
301010309112786125 - Defensoria Pública	0306	339033	120.000,00
301010309112786125 - Defensoria Pública	0306	339036	15.550,00
301010309112786125 - Defensoria Pública	0306	339039	95.000,00
301010309112786125 - Defensoria Pública	0306	449052	16.339,00
301010309112786129 - Defensoria Pública	0301	449051	116.666,66
301010309112786129 - Defensoria Pública	0306	449052	30.449,52
301010312201254534 - Defensoria Pública	0301	339039	108.000,00
301010312612786119 - Defensoria Pública	0301	339030	20.000,00
301010312612786119 - Defensoria Pública	0301	339039	480.000,00
301010312812786128 - Defensoria Pública	0301	339039	574.000,00
381010103212414506 - MP/TCM	0301	319092	700.000,00
381010103212414506 - MP/TCM	0301	339039	300.000,00
381010103212414506 - MP/TCM	0301	449051	400.000,00
381010112201252903 - MP/TCM	0301	319013	200.000,00
381010112201252903 - MP/TCM	0301	319092	300.000,00
381010112201252903 - MP/TCM	0301	339039	100.000,00
381010112201254534 - MP/TCM	0301	339030	100.000,00
381010112201254534 - MP/TCM	0301	339039	400.000,00
381010133112016004 - MP/TCM	0301	339046	80.000,00
901011012112534953 - FES	0349	334041	698.822,00
901011030111862611 - FES	0349	339030	220.000,00
901011030111862611 - FES	0349	449052	40.000,00
901011030211852610 - FES	0349	339030	991,84
901011030211852610 - FES	0349	339048	3.200.000,00
901011030211852610 - FES	0349	449052	37.130,00
901011030211852610 - FES	0349	449092	20.100,00
901011030411876042 - FES	0349	449052	34.803,00
901011030511872615 - FES	0349	339030	6.559,00
901011030511872615 - FES	0349	339039	450.000,00
901011030511872615 - FES	0349	339092	56.434,34
901011030511872615 - FES	0349	449039	50.854,00

901011030511872615 - FES	0349	449052	756.590,00
901011030511872615 - FES	0349	449092	18.000,00
		TOTAL	18.840.998,33

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de março de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.889, de 06/04/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ